



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

2 - Requisitante: Joice Adna Sousa Duarte.

3 - Descrição do objeto e quantidades

Contratação de brigadistas socorristas de incêndio equipe de brigadistas de incêndio e segurança desarmada, como abaixo descrito:

Possível fornecedor: Sthelar Promoções e Eventos-ME, CNPJ 12.404.875.0001/38

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UND	QTDE
01	BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO EQUIPE DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, COM . FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER A DEMANDA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MG, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO- DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO AS DESPESAS DE TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS.	Sv.	40
02	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, INCLUSO AS DESPESAS. DE TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS.	Sv.	47

O Carnaval de Grão Mogol, também conhecido como “Grão Folia”, é um dos maiores carnavais do Norte de Minas, já sendo uma tradição consolidada e em constante expansão e crescimento, considerando, sobretudo, os seus aspectos culturais e históricos.

Durante o Carnaval, são realizadas diversas apresentações, que além das artísticas musicais, há as que se constituem manifestações culturais, dada seu caráter coletivo, frequência e parâmetros culturais envolvidos.

Entretanto, um dos aspectos mais marcantes do Carnaval, são os blocos de rua fantasiados, que além de embelezarem a festa, criam um atrativo para a toda a população.

Todas as apresentações que ocorrem durante a festa, proporcionam uma movimentação econômica relevante durante o período na cidade além de gerar lazer para os munícipes e visitantes.

Dessa forma, considerando a relevância cultural e a movimentação econômica supracitada, justifica-se a contratação, uma vez que, os blocos de rua tradicionais ou recém criados da cidade se apresentam durante o dia.



Diante do exposto, o presente objeto visa apoiar e incentivar a cultura do carnaval no Município de Grão Mogol, estimular a cultura em geral e as tradições locais, como forma de fomentar e preservar a cultura popular.

Em atendimento ao inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 310/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "*o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social*".

Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: "*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais*" (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao



turismo e na chamada indústria cultural.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Assim, diante do grande número de visitantes que o município recebe nesse período, faz-se necessária a contratação.

Problema resumido:

Necessidade de contratação de brigadistas socorristas de incêndio, equipe de brigadistas de incêndio, e segurança desarmada para garantir a segurança dos participantes do Carnaval de Grão Mogol do ano de 2024, também conhecido como “Grão Folia”, bem como dos munícipes em geral.

4 - Justificativa da necessidade:

4.1 - A realização de eventos festivos tem um impacto significativo no desenvolvimento econômico do município. Além de proporcionar lazer aos munícipes, essas datas geram aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população. O comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante a realização de eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos.

4.2 - A cidade de Grão Mogol apresenta uma diversidade cultural rica e vibrante, refletida em uma série de eventos ao longo do ano, cada um destacando aspectos únicos da tradição local. A promoção desses eventos culturais é crucial para atender às necessidades da comunidade e atrair para os eventos, sendo uma cidade que tem realizado investimentos significativos para avançar na economia pelo turismo.

4.3 - Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promove a divulgação do município, aumentando sua visibilidade e estimulando o turismo. Através desses eventos, conseguimos mostrar as belezas naturais, cultura e tradições, atraindo visitantes e potencializando o desenvolvimento sustentável da região.

4.4 – O carnaval é considerado uma das maiores manifestações populares do



Brasil e como tal consiste em um patrimônio cultural imaterial e manifestação da cultura nacional, sendo difundido em todo o território nacional e responsável pela movimentação econômica de milhares de famílias, e como uma grande fonte de renda de inúmeras cidades brasileiras.

4.5 - A manifestação cultural está bem representada no Norte de Minas, onde são realizadas comemorações em várias cidades.

4.6 - A presença de bandas de renome nacional, regional e local no evento adiciona um atrativo adicional, aumentando o prestígio dos eventos e atraindo um público ainda mais amplo, o que gera a necessidade de prevenir e combater a incêndio e pânico, visando preservar a integridade física dos participantes do evento, garantindo segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio, prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, foliões, protegendo a vida do participantes do evento, e do patrimônio público, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio, ao meio ambiente e às pessoas.

5 - Resultados pretendidos:

5.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

5.1.1 - Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 310/2024;

5.1.2 – Preservar a integridade física dos participantes do evento;

5.1.3 - Garantir segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio;

5.1.4 - Prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, foliões;

5.1.5 - Proteger a vida dos participantes do evento, e do patrimônio público;

5.1.6 – Redução das consequências sociais de sinistros e os danos ao patrimônio, ao meio ambiente e às pessoas.

6 - Modalidade de Licitação sugerida:

6.1 - Dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

6.2 - Dotação orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

1211113.392.0026.2031 MANUT. EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES 333903900000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 255.



7 - Requisitos necessários para a contratação:

7.1 - O serviço está descrito considerando padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, como previstos na Lei 14.133/2021.

7.2 - A Contratada deverá apresentar a partir da assinatura do contrato a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, com a respectiva comprovação de atendimento dos requisitos legais;

7.3 - Os profissionais indicados deverão participar da efetiva prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência da Contratante;

7.4 - Durante toda a realização do carnaval, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a Contratada, comprovado por meio da juntada de cópia da carteira de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços para comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

7.5 - A CONTRATADA deverá promover, quando necessário e de acordo com as Leis, Regras e Normas Reguladoras vigentes, a reciclagem dos colaboradores em serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6 - A CONTRATADA deverá oferecer uniforme a todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;

7.7 - Os profissionais deverão demonstrar:

- a) Disciplina e responsabilidade;
- b) Boa aptidão física;
- c) Dinamismo e autodomínio;
- d) Discrição e boa apresentação;
- e) Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- f) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;
- g) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;



h) Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE ou da Polícia Militar, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada durante os eventos.

7.8 - A possível contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços semelhantes aos que se pretende contratar.

8 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

8.1 - Análise da documentação de habilitação de documentação de capacidade técnica além de exigir apresentação da proposta nos termos do que prevê o §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Indica-se como Gestor do Contrato, a Sra. Joice Adna Souza Duarte, portadora do CPF 074.467.296-19, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Carlos Faustino Cardoso de Jesus, portador do CPF 776.162.260-00.

8.2 - Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Grão Mogol/MG, 02 de janeiro de 2024.

Joice Adna Sousa Duarte.
Secretária Municipal de Cultura.